



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.705, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de rua projetada 30, em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define a Toponímia da Rua Projetada 30, localizada em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Passa a atual Rua Projetada 30, em Santo Antônio do Potengi a denominar-se como “**Rua Antônio Rodrigues de Souza**”.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 219

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.705, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de rua projetada 30, em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Esta Lei define a Toponímia da Rua Projetada 30, localizada em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Passa a atual Rua Projetada 30, em Santo Antônio do Potengi a denominar-se como "Rua Antônio Rodrigues de Souza".

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.706, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN a semana do incentivo à leitura e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de incentivo à leitura, denominada "Semana Municipal da Leitura" no município de São Gonçalo do Amarante/RN, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. O evento realizar-se-á anualmente no mês de abril, sempre na semana que contemple a data do dia 23 de abril, em que se comemora o Dia Mundial do Livro. Além disso, irá simbolizar também o Dia Nacional do Livro e o Dia Mundial do Livro Infantil, que acontece no mês recorrente e que corrobora para a escolha da "Semana Municipal da Leitura".

Art. 3º. Durante esta semana, promover ações de estimulação e aproximação entre livros e leitores através de eventos e programações recreativas em escolas municipais, além de visitas de alunos em bibliotecas e ambientes que estimule a leitura.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1547/2018, de 30 de novembro de 2018.

Revoga cessão de servidores à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando recente Recomendação do Ministério Público no sentido de coibir desvios de função de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão dos Servidores integrantes do quadro de pessoal desta Prefeitura a seguir designados, à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN:

- Maria Eliane Pegado de Lima
- Joelza Lima da Silva
- Ivanilda Lourenço da S. Costa
- Maria Selma Baraúna da Silva
- João Maria Pereira
- Rosana Carla da Silva Costa
- Wagner Veríssimo de Oliveira
- Valadares Lúcio Tinóco
- Rogério Leite da Silva
- Francisco Joselito Dias Dantas
- Lenilda Tomaz da Silva
- Adriana Alves de Albuquerque
- Dhyego Tavares Silva de Moraes
- Radames de Oliveira Soares

Art. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, os referidos servidores que ainda não tiverem desempenhando suas funções junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, deverão retornar imediatamente ao quadro funcional da administração, se apresentando ao setor de origem no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data.

Art. 3º. A falta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará a suspensão do respectivo pagamento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1550/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar João Gabriel Cruz da Costa do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal